



---

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA.**

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os pareceres técnico e jurídico constantes dos autos, para fins de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de Convênio de Cooperação Intermunicipal entre o Município de Urubici e o Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, inscrito no CNPJ nº 14.741.105/0001-06, com fundamento na Lei Municipal nº 3.045/2026 e observância do disposto no art. 31, inciso II, c/c os arts. 32, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme orientação da Assessoria Jurídica.

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, determino a publicação do extrato da justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e no órgão oficial de publicação dos atos administrativos.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da justificativa.



# URUBICI PREFEITURA

Decorrido o prazo legal, inexistindo impugnação ou após sua apreciação, retornem os autos para prosseguimento da formalização do Convênio de Cooperação Intermunicipal.

Urubici, 27 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA

CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por

LEANDRO DE SOUZA

CORREA:07362156979

Dados: 2026.07.27 16:44:59 -03'00'

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL